

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Substitui a NO-02.01, alt 01, de
26/12/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG ("Gasmig") é uma sociedade de economia mista, integrante do "Grupo CEMIG", que atua no setor de gás natural, compromissada em implementar as melhores práticas de governança corporativa e assegurar elevados padrões de segurança das suas informações.

2. FINALIDADE

- 2.1. A presente Política tem por finalidade definir e padronizar o tratamento das informações que agregam valor ao negócio da Gasmig e que possam causar impactos no seu desempenho financeiro, na sua participação no mercado, na sua imagem, bem como no seu relacionamento com as partes interessadas, considerando a abrangência da segurança da informação nos aspectos físico, lógico e comportamental, preservando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

3. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA GASMIG

Para fins desta Política são adotadas as seguintes definições:

- 3.1. **Informação:** conjunto de dados gerados, adquiridos, processados, armazenados, transmitidos e descartados, que devem ser tratados adequadamente pelos usuários da Gasmig.
- 3.2. **Usuário:** administrador, empregado, estagiário, contratado, terceirizado, fornecedor ou parceiro da Gasmig que tenha acesso ou autorização para utilizar informações e recursos da informação da Companhia.

4. PRINCÍPIOS

São princípios desta Política:

- 4.1. **Confidencialidade:** garantir que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
- 4.2. **Disponibilidade:** garantir que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.
- 4.3. **Integridade:** salvaguardar a exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento.

5. DIRETRIZES

As diretrizes de Segurança da Informação buscam orientar as atividades da Companhia na concretização dos princípios estabelecidos nesta Política.

5.1. Informação é Patrimônio

A informação é um bem valioso, patrimônio da Gasmig, que constitui um diferencial competitivo, devendo ser protegida, inclusive, juridicamente.

5.2. Proteção da Informação

A proteção da informação deve considerar:

- a) os níveis adequados de integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- b) a legislação e as decisões judiciais;
- c) a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Gasmig;
- d) a relação custo x benefício;
- e) o alinhamento com as diretrizes estratégicas e as Instruções de Procedimentos da Gasmig;
- f) as melhores práticas para a gestão da Segurança da Informação;
- g) os aspectos comportamentais e tecnológicos apropriados.

5.3. Responsabilidade pela Segurança da Informação

Cada usuário é responsável pela Segurança da Informação da Gasmig e deve conhecer, entender e cumprir as diretrizes, a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional e as Instruções de Procedimentos aplicáveis às suas funções, zelando pela correta adoção das medidas de proteção.

5.4. Acesso à Informação

- a) O acesso e o uso de qualquer informação da Companhia, pelo usuário, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais no âmbito da Gasmig.
- b) Nos casos de acesso a sistemas informatizados, deverão ser utilizados sistemas e tecnologias autorizadas pela Gasmig, através de conta/chave e senha pessoais, intransferíveis e não compartilháveis.
- c) O acesso acidental ou involuntário a qualquer informação pelo usuário, cujo conteúdo não tenha relação ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais no âmbito da Gasmig, deverá ser reportado imediatamente ao superior imediato, de modo que sejam tomadas as providências para preservação da confidencialidade e da integridade da informação.

5.5. Necessidade de Controle

Um conjunto de controles adequados, incluindo, por exemplo, processos, procedimentos, classificação de informações, estruturas organizacionais e soluções de software e hardware, precisa ser estabelecido, implementado, monitorado, analisado criticamente e melhorado, quando necessário, para garantir a segurança das informações da Gasmig.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Compete à Diretoria Administrativa e de Governança Corporativa - DAG zelar pela aplicação desta Política.
- 6.2. Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação.
- 6.3. Esta Política deverá ser revista periodicamente, para eventuais aprimoramentos, e submetida à deliberação do Conselho de Administração.

Original assinado por:

Daniel Faria Costa

Presidente do Conselho de Administração

Distribuição: Geral